



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2010-0.063.165-2 em 30.06.2011 (a) .....

Processo nº : 2010.063.165-2  
Interessado : CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA  
Local : Rua Amaro Cavalheiro x Rua Butantã x Rua  
Paes Leme  
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/086/2011**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“13. A emissão do Certificado de Conclusão mesmo que parcial deverá ser condicionada à abertura da via aprovada pela Lei nº 13.951/05, com largura mínima de 12,00m junto à Rua Butantã, vinculando-se o acesso à ela a aquisição de CEPAC's para mudança de uso caso a via não seja coletora (acesso por via local em zona mista)”.

30.junho.2011

**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.